



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2524

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Julho de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DECRETO 186/2025

SÚMULA: Estabelece critério para cobrança de alvará de licença do exercício de 2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Alegre, Paraná, Senhor **MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e atendendo o contido no Código Tributário Municipal.

DECRETA

ART.1º Ficam estabelecidas as datas de vencimento das renovações de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2025, com percentuais de descontos correspondentes aos prazos de vencimentos conforme cronograma abaixo, independente do porte da empresa e faixa de faturamento.

I - Parcelamento poderá ser dividido em até 03 (três) vezes, sendo essas com vencimentos consecutivos em 10/09/2025, 10/10/2025 e 10/11/2025 conforme adesão.

§1º O parcelamento somente será concedido aos casos de renovação de alvará de funcionamento e licenças municipais que não possuam débitos tributários, com o Fisco Municipal de exercícios anteriores.

ART. 2º Para os contribuintes que efetuarem o pagamento em cota única, até a data de 10 de setembro de 2025, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

ART. 3º O parcelamento pode ser em até 03 (três) vezes não podendo a parcela ser inferior ao valor de 01 (um) URM.

ART. 4º É de responsabilidade do contribuinte manter o cadastro mobiliário atualizado, conforme as diretrizes da Seção III – CADASTRO MOBILIÁRIO – subseção II - INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO MOBILIÁRIO FISCAL – ART.518 e seguintes, Código Tributário Municipal, Lei nº2599/2023.

Parágrafo Único: A inobservância das informações no cadastro mobiliário fica passível de penalidades conforme ampara o CAPITULO I – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES EM GERAL – ART. 531 E SEQUINTES Código Tributário Municipal, Lei nº2599/2023.

ART. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco (15/07/2025).

MOISES LNORTOVZ
DOS
SANTOS:00380760983

Assinado de forma digital por
MOISES LNORTOVZ DOS
SANTOS:00380760983
Dados: 2025.07.15 15:21:40 -03'00'

MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 Cep: 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná
E-mail: tributosja@hotmail.com



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2524

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 231/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: JA CAMPITELLI LTDA.

CNPJ: nº 59.400.066/0001-11.

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 14/07/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 13/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 156.268,15 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2025, homologado em 14/07/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 232/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

CONTRATADO: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: nº 45.298.461/0001-20.

OBJETO: Aquisição de materiais de processamento de dados, bem como, computadores, impressora, notebook e demais acessórios e suprimentos para manutenção dos equipamentos dos departamentos desta municipalidade, por um período de 12 (doze) meses.

INÍCIO: 15/07/2025.

TÉRMINO DO CONTRATO: 14/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 133.290,00 (cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais).

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 021/2025, homologado em 14/07/2025.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2025.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2524

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Julho de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

EDITAL **EXCLUSIVO** PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **31/07/2025**, a abertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail licitacao@jardimalegre.pr.gov.br.

Jardim Alegre/PR, 15 de julho de 2025.

Moises Lnortovz Dos Santos
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2524

Jardim Alegre, Terça-Feira, 15 de Julho de 2025

PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 24/2025

**Concede férias a servidora pública efetiva da
Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do
Paraná.**

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder o direito ao gozo de férias pelo período de **10 (dez) dias** à servidora pública Viviane Maria Miranda, matrícula nº 33, ocupante do cargo de Servente, lotada na Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, referente ao período aquisitivo de 08/02/2023 à 07/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de 2025 (15/07/2025).

NORBERTO ROHLING
Presidente da Câmara